

PORTARIA Nº 2794

“CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E DE PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N. 2987/2002”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 2.987 que **Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Carreiras dos servidores municipais ocupantes dos cargos de nível fundamental, médio, técnico e superior da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso** entrou em vigor em data de 26/01/2.003, portanto a mais de 20 (vinte) anos;

CONSIDERANDO que os cargos e carreiras previstas na referida Lei Municipal caracterizam-se por estruturas salariais compostas por vencimento-base, promoções verticais e progressões horizontais e por uma abordagem que recompensa o tempo de serviço e o acúmulo de certificações e escolaridade;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a revisão do Plano de Carreira dos Servidores Municipais ocupantes dos cargos de nível fundamental, médio, técnico e superior visando a atualização das carreiras e dos cargos, a valorização dos servidores e a solução de conflitos gerados pela defasagem do referido plano;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão indicou os servidores para compor a comissão responsável pelo trabalho de análise e revisão da Lei 2.987/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de análise e de proposta de revisão do Plano de Carreira dos Servidores Municipais ocupantes dos cargos de nível fundamental, médio, técnico e superior, objeto da Lei Municipal n. 2.987/2002, conforme relação abaixo:

Ana Carolina R.P. Martins Luiz – mat.13805;
Ângela Ferreira Nunes - mat. 4765;
Débora Talita Dantzger Torresilha - mat. 6678;
Jeferson Silva Braghini - mat. 7042;
Sérgio Relíquias Morigi - mat. 4734;
Walquíria Caetano de Pádua Vieira – mat.6733;
William Frassinetti da Silva - mat. 8716.

Art. 2º. A comissão ora constituída será Presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de maio de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal